

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Campus São Roque DIRETORIA GERAL/CAMPUS SAO ROQUE

EDITAL Nº 55/2025 - DRG/SRQ/IFSP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFSP SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO - 2026

O Diretor Geral do *Campus* São Roque do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, referentes ao Ano Letivo de 2026, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 11.892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a Resolução nº 568/2012, e as Portarias nº 3.639/2013, 347/2014 e 2.968/2015.

1 DO OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1 O presente Edital destina-se a fomentar as atividades de extensão do IFSP *Campus* São Roque, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada, com fomento de bolsa-discente para o ano de 2026. Propiciando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão.
- 1.2 Os projetos deverão prever execução de oito meses, entre abril e novembro de 2026.
- 1.3 O presente Edital destina-se, ainda, a regulamentar a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente na modalidade Extensão do IFSP.

2 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1 Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas na **interação com a comunidade interna e externa**, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade. Os projetos deverão ser executados em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos administrativos), discentes e membros da comunidade externa e **devem conter, no mínimo, duas ações de extensão distintas**
- 2.2 No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos abordando as seguintes áreas temáticas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente e sustentabilidade, saúde, tecnologia e produção, e trabalho.
- 2.3 A regulamentação das atividades de extensão está expressa na Portaria nº 2.968, de 24 de agosto de 2015.
- 2.4 A regulamentação do Programa de Bolsa Discente Modalidade Bolsa de Extensão está expressa na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013.
- 2.5 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7°, 8°, 9° e 10° da Portaria n° 3.639 de 25 de julho de 2013.
- 2.6 São diretrizes para a elaboração dos projetos:
- 2.6.1 Preferencialmente originado de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilidade.
- 2.6.2 Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do *campus*.
- 2.6.3 As ações deverão preferencialmente envolver alunos de escolas públicas, junto a estudantes do ensino médio e dos últimos anos do ensino fundamental.

- 2.6.4 A distribuição de bolsas discentes, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na lei de criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).
- 2.7 Os projetos deverão contemplar ao menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), metas estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

3 DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

- 3.1 O projeto deve estar relacionado a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas (hYps://brasil.un.org/), a saber:
- 3.1.1 Erradicação da pobreza;
- 3.1.2 Fome zero e agricultura sustentável;
- 3.1.3 Saúde e bem-estar;
- 3.1.4 Educação de qualidade;
- 3.1.5 Igualdade de gênero;
- 3.1.6 Água potável e saneamento;
- 3.1.7 Energia limpa e acessível;
- 3.1.8 Trabalho decente e crescimento econômico;
- 3.1.9 Indústria, inovação e infraestrutura;
- 3.1.10 Redução das desigualdades;
- 3.1.11 Cidades e comunidades sustentáveis;
- 3.1.12 Consumo e produção responsáveis;
- 3.1.13 Ação contra a mudança global do clima;
- 3.1.14 Vida na água;
- 3.1.15 Vida terrestre;
- 3.1.16 Paz, justiça e instituições eficazes;
- 3.1.17 Parcerias e meios de implementação.
- 3.2 É obrigatório inserir no campo "**Objetivo Geral**" na aba "**Dados Gerais**" do projeto a qual(is) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a submissão se vincula.
- 3.2.1 Pode ser indicado mais de um ODS por projeto.

4 DO RECURSO FINANCEIRO

- 4.1 Serão contemplados até 7 projetos por ordem de classificação até o limite dos recursos da matriz orçamentária do *Campus* São Roque para este fim.
- 4.2 O total de recurso destinado para execução deste edital é de R\$ 39.200,00.
- 4.3 O valor da Bolsa Discente será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para dedicação de 20 horas semanais, conforme Portaria nº. 347, de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente, segundo disponibilidade orçamentária.
- 4.3.1 Nos projetos com dedicação semanal inferior a 20 horas, o valor será proporcional.
- 4.4 Cada proposta poderá prever:
- 4.4.1 Bolsas Discente Modalidade Extensão para:

- a) Até 1 bolsista com dedicação de 20 horas semanais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com duração de até 8 meses; ou
- b) Até 2 bolsistas com dedicação de 10 horas semanais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, com duração de até 8 meses.
- 4.5 Cada proposta poderá prever os valores máximos indicados no Quadro 1:

Natureza de despesa	Descrição	Valor máximo por projeto		
Bolsa de Extensão	Bolsa de extensão com valor mensal de R\$ 350,00 para 2 discentes, por até 8 meses	R\$ 5.600,00		
Bolsa de Extensão	Bolsa de extensão com valor mensal de R\$ 700,00 para 1 discentes, por até 8 meses	R\$ 5.600,0		

- 4.6. É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais discentes.
- 4.7 O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s).
- 4.8 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013.
- 4.9 Não serão contempladas propostas que tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas à realização de eventos.

5 DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- 5.1 O período de inscrição dos projetos está descrito no Item 9 DO CALENDÁRIO.
- 5.2 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite estabelecida no cronograma.
- 5.3 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma SUAP, disponibilizada no endereço eletrônico http://suap.ifsp.edu.br.
- 5.3.1 A data de envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse quesito.
- 5.3.2 Propostas apresentadas após a data limite serão desclassificadas.
- 5.3.3 A CEX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 5.4 Poderão submeter projetos de extensão os servidores (docentes ou técnicos-administrativos) ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo São roque.
- 5.4.1 Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este Edital como membro da equipe.
- 5.4.2 O coordenador deverá dispor de carga horária para gerir e executar o projeto, bem como orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.
- 5.4.3 O coordenador do projeto não pode estar licenciado ou afastado do seu campus de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído nas suas funções.
- 5.4.4 O docente substituto poderá submeter projeto, desde que as atividades sejam realizadas dentro do período de contrato vigente.
- 5.5 Deverão obrigatoriamente ser anexadas ao projeto as seguintes declarações:
- 5.5.1 Termo de Anuência, devidamente assinado pela Chefia Imediata, Pela Coordenadoria de Extensão do *campus* e pela Diretoria Geral do *campus*.

- 5.5.2 Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo proponente do projeto.
- 5.5.3 As declarações de anuência deverão ser cadastradas e assinadas digitalmente utilizando-se dos modelos cadastrados nos "Documentos Eletrônicos" do SUAP.
- 5.5.4 Os formulários dos documentos indicados nos itens 4.5.1. e 4.5.2. deverão ser cadastrados, assinados digitalmente e baixados pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- 5.5.5 Após o download os arquivos deverão ser inseridos no projeto a ser submetido no SUAP utilizando o caminho: Equipe > Coordenador(a) do Projeto > Gerenciar Anexos.
- 5.6 Opcionalmente, em caso de parcerias previstas para execução do projeto, deverá ser incluído também o Termo de Adesão ao Projeto, preenchido e assinado pela instituição parceira, conforme Anexo III deste edital.
- 5.7 Poderão concorrer projetos submetidos aos editais fomentados pela Pró-Reitoria de Extensão PRX.
- 5.7.1 Para projetos aprovados nos editais do *campus* e da PRX, o proponente deverá encaminhar memorando informando por qual edital será fomentado o projeto, ficando este ciente de que não será permitida a realização de um projeto de igual teor fomentado em mais de um edital ao mesmo tempo.
- 5.7.2 Não será permitida a submissão total ou parcial de projetos já contemplados em outros editais do *campus*, IFSP ou de outras agências de fomento, para execução no mesmo período.

6 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1 O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do campus.
- 6.2 Serão quesitos obrigatórios:
- 6.2.1 Atendimento ao edital;
- 6.2.2 Envolvimento da comunidade externa;
- 6.2.3 Preenchimento correto do formulário;
- 6.2.4 Envio dos documentos solicitados; e
- 6.2.5 Participação de, pelo menos, um bolsista discente.
- 6.3 Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Coordenadoria de Extensão e encaminhados ao Comitê de Extensão do *Campus* São roque que procederá a pré-avaliação segundo a "Quadro de Pré-Avaliação de Projetos de Extensão" da Pró-Reitoria de Extensão do IFSP, conforme Anexo I deste edital.
- 6.3.1 A aprovação da pré-avaliação será formalizada no SUAP, preferencialmente pelo Coordenador de Extensão.
- 6.4. A avaliação dos projetos será realizada por dois avaliadores, preferencialmente externos ao *campus*, seguindo os critérios estabelecidos no "Quadro de Avaliação de Projetos de Extensão" da Pró-Reitoria de Extensão do IFSP Anexo II deste edital.
- 6.4.1 A avaliação será feita exclusivamente no SUAP.
- 6.4.2 Cada avaliador emitirá a nota com intervalo de meio ponto, para cada item do Quadro de Avaliação, até o limite da pontuação máxima indicada.
- 6.5 A nota final de classificação do projeto será a média aritmética das avaliações.
- 6.6 Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação, mediante interposição de recurso, e a nota final será a média simples das três notas obtidas.
- 6.7 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.
- 6.8 Não serão classificadas propostas com nota final inferior a 50 pontos.
- 6.9 Não serão classificados projetos que não atendam aos critérios de avaliação estabelecidos neste edital.
- 6.10 A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no site do IFSP conforme o item 9 DO CALENDÁRIO.

- 6.11 Os autores de propostas poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item 9 DO CALENDÁRIO, por meio de formulário específico disponível no SUAP utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Interposição de Recursos.
- 6.12 Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas estará disponível no SUAP utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Editais > Resultado final.

7 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 7.1 A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, em edital específico.
- 7.2 O responsável pelo projeto deverá informar à Coordenadoria de Extensão o perfil do bolsista a ser selecionado (Por exemplo: Curso/Habilidades/Conhecimentos).
- 7.3 A seleção será feita pelo responsável do projeto, através de entrevista com os alunos inscritos, avaliação do histórico/boletim escolar ou outros critérios estabelecidos no edital.
- 7.4 O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se ao projeto.
- 7.5 A distribuição de bolsas discentes, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na Lei de criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).
- 7.6 É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.
- 7.7 Discentes que recebem auxílio através da Política de Assistência Estudantil do IFSP poderão se candidatar às bolsas de extensão.
- 7.8 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar a suspensão, o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 8.1 Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.
- 8.2 Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.
- 8.3 Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.
- 8.4 Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.
- 8.5 Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira.
- 8.6 Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.
- 8.7 Supervisionar as ações relacionadas ao(s) discente(s) bolsista(s), modalidade extensão, e voluntário(s), quando houver, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.
- 8.8 Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista encaminhando-os ao setor responsável à Coordenadoria de Extensão do Câmpus.
- 8.9 Avaliar mensalmente o desempenho do(a) bolsista e suas atividades.
- 8.10 Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.
- 8.11 Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais ou submeter trabalho para análise e eventual publicação na Revista Compartilhar, conforme calendário estabelecido nos editais do material.
- 8.12 Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP.
- 8.13 Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

- 8.14 Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- 8.15 O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará o cancelamento do projeto.
- 8.16 O coordenador que mantiver registros incompletos no SUAP será impedido de submeter novos projetos nos anos seguintes, até que o registro seja devidamente regularizado.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O Servidor que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novas propostas.
- 9.2 O Servidor proponente não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão - PRX, ou por outras instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou pendência a proposta submetida será automaticamente desclassificada.
- 9.3 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 9.4 A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2026 e à disponibilidade de recursos.
- 9.5 O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP.
- 9.6 O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.
- 9.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do *Campus* São Roque juntamente com o Comissão de Extensão do campus .

10 DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de inscrição dos projetos	20/11/2025 a 10/02/2026
Pré-avaliação das propostas	11/02/2026 a 13/02/2026
Avaliação dos projetos	19/02/2026 a 04/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	05/03/2026
Período para a interposição de recursos	06/03/2026 a 09/03/2026 (até às 12h)
Divulgação do Resultado Final	10/03/2026
Lançamento do Edital de inscrição dos candidatos a bolsistas	11/03/2026
Período de inscrição de bolsistas nos projetos aprovados	11/03/2026 a 17/03/2026
Avaliação dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	23/03/2026 a 26/03/2026
Divulgação da seleção e classificação e dos(as) bolsistas	até 31/03/2026
Início das atividades dos Projetos contemplados	01/04/2026

Prazo para realização dos Projetos contemplados	01/04 a 30/11/2026		
Prazo para o envio do Relatório Final por meio do SUAP	08/02/2027		

São Roque, 19 de novembro de 2025

Assinado eletronicamente.

FRANK VIANA CARVALHO

Diretor Geral

IFSP Campus São Roque

ANEXO I

QUADRO DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

ΓÍTULO DO PROJETO:	

CRITÉRIOS	SIM/NÃO	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é um projeto de extensão com base no conceito do edital e nos documentos do IFSP?		
2. A proposta está preenchida adequadamente no módulo SUAP (todos os itens foram preenchidos conforme os formulários apresentados)?		
3. O coordenador pertence ao quadro efetivo do IFSP?		
4. O coordenador do projeto estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		
5. O SUAP foi devidamente preenchido com todos os dados do projeto (verificar a pertinência das informações apresentadas)?		
6. Os beneficiários foram devidamente caracterizados (público- alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa?		
7. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados?		
8. As atividades descritas para o bolsista colaboram com a sua formação acadêmica?		
9. Todas as metas têm atividades planejadas?		
10. Todas as metas e atividades estão descritas da forma correta?		
11. O plano de aplicação e a memória de cálculo foram adequadamente preenchidos?		
12. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?		

OBS: Os critérios de 01 a 06 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.

[cidade], [dia] de	[mês] de [ano].	

Assinatura de todos os membros da Comissão

Local e data	Nome completo, carimbo e assinatura
Local e data	Nome completo, carimbo e assinatura
2000.0 0000	Trome completely currence c assumutation
Local e data	Nama aamulata aarimba a assinatura
Local e data	Nome completo, carimbo e assinatura

ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto	Até 30 pontos
2. Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades)	Até 30 pontos
3. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Até 10 ponto
4. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	Até 10 ponto
5. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	Até 10 ponto
6. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros)	Até 10 ponto
7. Previsão e articulação de no mínimo 02 ações	Eliminatória

Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- (1) Nível de envolvimento da comunidade externa;
- (2) Nível de envolvimento do bolsista discente;
- (3) Justificativa;
- (4) Objetivos, metodologia e cronograma de execução; e
- (5) Acompanhamento e avaliação.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PARA INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC.)

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

Vimos, através deste, conf Ciência e Tecnologia edital	do São	nteresse e par Paulo -	rticipação no projeto IFSP, Campus	,	propost em	o pelo Instituto atendimento	Fede as	eral de Educa exigências	ıção, do
Dados da instituição:									
Nome da instituição:									
Telefone:									
Site:									
E-mail:									
		[ci	dade], [dia] de [mês]	de [ano].					
		Nome comr	nleto e assinatura da r	nessoa resnonsás	zel				

Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

Documento assinado eletronicamente por:

• Frank Viana Carvalho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SRQ, em 19/11/2025 16:01:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1066304 Código de Autenticação: 4f24b7e107



Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100, Paisagem Colonial, SÃO ROQUE / SP, CEP 18136-540

